



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA BRAZIL DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A. (CNPJ 14.838.567/0001-46), PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida imperativa e inadiável para a plena elucidação dos fatos investigados no âmbito desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura uma arquitetura criminoso de dimensões bilionárias erigida para fraudar aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As investigações da Polícia Federal, no bojo da "Operação Sem Desconto", revelaram um esquema predatório que, por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com o INSS, permitiu que um conglomerado de associações de



fachada realizasse descontos associativos não autorizados, totalizando mais de R\$ 4,28 bilhões entre 2019 e 2024. Neste cenário de pilhagem institucionalizada, a empresa Brazil Dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. emerge não como uma figura secundária, mas como peça-chave na engrenagem financeira do Grupo Total Health (THG), o conglomerado apontado como o núcleo central da fraude e controlado por Maurício Camisotti, descrito pelas autoridades como o "beneficiário final" e pivô do esquema.

A necessidade de escrutinar as finanças da Brazil Dental torna-se irrefutável diante dos indícios de que a companhia foi utilizada como um dos canais para a internalização e dissimulação de capitais ilícitos. Relatórios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) já indicam que a empresa foi receptora de ao menos R\$ 10 milhões em fundos de origem suspeita, conectando-a diretamente à teia de transferências financeiras provenientes das associações fraudulentas controladas por "laranjas" a serviço de Camisotti. A análise pormenorizada do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) é, portanto, o único instrumento capaz de desvelar o *modus operandi* completo, mapear a rota do dinheiro drenado sistematicamente dos benefícios previdenciários e identificar a rede de cumplicidade que permitiu que entidades como a AMBEC experimentassem um crescimento de arrecadação de mais de 2.000%, saltando de valores irrisórios para faturamentos mensais na casa das dezenas de milhões de reais.

Negligenciar a análise aprofundada das movimentações financeiras da Brazil Dental seria uma falha indesculpável desta CPMI, significando um endosso tácito à opacidade que permitiu a perpetuação desta fraude por anos, sob o olhar complacente de sucessivas gestões governamentais. A investigação não pode se restringir aos atores de fachada; é seu dever constitucional penetrar o véu corporativo para expor os beneficiários finais e as estruturas que lucraram com a vulnerabilidade de milhões de brasileiros. O RIF solicitado não é apenas um documento contábil, mas uma prova essencial da materialidade delitiva e um raio-x da corrupção sistêmica que permitiu a captura de mecanismos estatais para fins



privados, demandando responsabilização criminal e cível exemplar de todos os envolvidos, sejam eles empresários, intermediários ou agentes públicos omissos e coniventes que facilitaram este assalto aos cofres da seguridade social.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA BRAZIL DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A. (CNPJ 14.838.567/0001-46), PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

